

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 141

Assunto Elevação de vencimentos do funcionario Rodolpho Osorio Vias Paul

Distribuido á Comissão

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações Arquivado, visto que o projeto colide com o articulo na Lei Organica dos Municipios e R.º da Camara, visto a materia versada no projeto fazer ser da competencia do executivo 25-3-58

Secretaria da Camara Municipal, em

Projeto Lei n. 147

12

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º-Fica elevado para cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), mensais os vencimentos do Snr. Ladislau Osorio de Vasconcellos Leme, fiscal de Obras Publicas, a partir de janeiro de 1949.

Art.+2º-Para ocorrer ás despesas decorrentes da presente lei, fica aberto um credito especial no valor de cr\$ 2.400,00 (dôis mil e quatrocentos cruzeiros), nos exercicios de 1949 e 1950.

Art. 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões, 22 de março de 1950

Leopoldo Pires Oliveira
Leopoldo Pires de Oliveira
Américo Baptista
Saturnino Pucetti

Argumento de pro aut trius
o artº. 3º da Lei Orgânica
dos municípios.

25 - 3º 50

Dele